



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029
www.pirangi.sp.gov.br

**LEI Nº. 3.089/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026, de autoria
do Vereador Alessandro Junior Pantalhão.**

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.720/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 3.720/2026, de 16 de abril de 2026, que “Dispõe sobre a regulamentação no âmbito do município de Pirangi/SP, da Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026, que dispõe sobre o enquadramento dos professores da educação infantil como profissionais da carreira do magistério e dá outras providências”.

Artigo 2º. A revogação de que trata este Projeto de Lei Legislativo fundamenta-se na extrapolação do poder regulamentar pelo Chefe do Poder Executivo, em razão da criação de normas relativas a enquadramento funcional, critérios de carreira, posicionamento funcional e efeitos remuneratórios sem prévia autorização legislativa específica.

Artigo 3º. Ficam sem efeito os atos administrativos praticados exclusivamente com fundamento no Decreto Municipal nº 3.720/2026, ressalvadas as situações consolidadas por decisão judicial.

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 13 de maio de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração